## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

Aos sete dias do mês de abril de 2014, autorizado pelo ato das folhas (13) do processo de Pregão Presencial nº 020/2014, Processo de Registro de Preços nº 055/2014 da presente Ata de Registro de Preços Nº, Ata Eletrônica nº 019/2014 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **LEILA DE FATIMA PEREIRA DIAS - ME**, CNPJ nº 04.136.939/0001-39, representado pela Sra **Leila de Fátima Pereira Dias**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	2.000	UN	MARMITEX DE APROXIMADAMENTE 750 GRAMAS SUGESTÃO: ARROZ, FEIJÃO, SOBRECOXA DE FRANGO ASSADA, NHOQUE OU CARDAPIOS DE VALOR EQUIVALENTE, SENDO QUE A ENTREGA DO MARMITEX SERÁ CONFORME SOLICITADO PELA SEMSA, PODENDO HAVER SOLICITAÇÕES NOS FINAIS DE SEMANA	RESTAURANTE TERERE	9,30	18.600,00
02	1.600	UN	SANDUÍCHE NATURAL COM PÃO DE FORMA TAMANHO PADRÃO: FRANGO DESFIADO COM CENOURA E CHEIRO VERDE EMBALADO INDIVIDUALMENTE	RESTAURANTE TERERE	4,80	7.680,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser entregue até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da ordem de compra. A entrega deverá ser em locais pré determinados pela secretaria solicitante.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.305.0012.2059.3.3.90.30.00



- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - b) advertência por escrito;
  - c) multa
  - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
  - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
  - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
  - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 020/2014.
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 020/2014a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a). Tânia Cristina Araújo Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Sra **Leila de Fátima Pereira Dias**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 07 de abril de 2014.

LEILA DE FATIMA PEREIRA DIAS – ME Leila de Fátima Pereira Dias Detentora da Ata